

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE ALAGOAS**  
**CONSELHO DIRETOR**

**RESOLUÇÃO Nº 44/CD, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições institucionais conferidas pelo Regimento Interno deste Centro Educacional, resolve *ad referendum*, do referido Conselho, considerando o que consta do Memo. Nº 195/2008/DE/CEFET-AL, de 16 de dezembro de 2008.

**MODIFICAR** a numeração de inciso indicado no caput do artigo 24 do anexo da Resolução nº 27/2008-CD, tendo em vista minimizar a perspectiva de abandono de alunos dos cursos da instituição:

ONDE SE LÊ INCISO IV, LEIA-SE INCISO V.

A redação do artigo 24 da referida Resolução passa a ter o seguinte texto:

Art. 24 – Será permitida ao aluno que teve matrícula cancelada, nos termos dos incisos II, III e V do §2º, do artigo 23 destas Normas de Organização Didática, a re-matrícula no Curso em que ingressou no CEFET-AL, observando sua regulamentação.

ROLAND DOS SANTOS GONÇALVES  
Presidente do Conselho Diretor